



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2653 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, O PROGRAMA DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí, o PROGRAMA DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL, nos níveis de Educação Infantil.

Art. 2º - O Programa de Psicomotricidade Relacional poderá ajudar as crianças no desenvolvimento psicossocial, o qual poderá atingir objetivos, tais como:

I – estimular a aprendizagem escolar através de atividades lúdicas compatíveis à faixa etária, ajudando no desenvolvimento do sistema psicomotor do aluno;


II – proporcionar um espaço para expressão corporal da criança, na manifestação dos impulsos inconscientes que a levam à busca do conhecimento, à afirmação da própria identidade e à superação de conflitos normais do desenvolvimento, potencializando assim, o desejo pela aprendizagem e nas relações positivas da sociedade;

III – trabalhar as atividades educacionais dentro da Psicomotricidade Relacional de forma sistemática, com fins preventivos e profiláticos.

Art. 3º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação o planejamento e a regulação das normas para a implantação do Programa de Psicomotricidade Relacional nos planos anuais das Escolas Municipais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 159/2015
Sustitutivo ao projeto de lei nº 095/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673